Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Julho de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1887

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 0060

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** nº. **0060/2019**

CONTRATADO:

EMPRESA: AIRTON GONZAGA VIEIRA 52391493134, com Inscrição no CNPJ/MF 28.841.485/0001-65, estabelecida à Rua das chacras, nº 09, Mato Seco na cidade de Água Fria de Goiás – GO CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Airton Gonzaga Vieira**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.056.665 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 523.914.931-34, residente e domiciliado à Rua das chacras, nº 09, Mato Seco na cidade de Água Fria de Goiás – GO CEP: 73.780-000.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Pedagógica e Consultoria Educacional, para suprir as necessidades do Município de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA. O prazo de execução das obras e de vigência do contrato será de 05/07/2019 a 31/12/2019.

DOS VALORES: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 3.865,00 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Data de Assinatura: 05 de Julho de 2019

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:CF6169FB

PREFEITURA MUNICIPAL
0034

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** nº. 00**34/2019**

CONTRATADO:

PESSOA JURÍDICA: ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES, inscrito no CPF/ CNPJ sob o nº 33.486.273/0001-47, com sede à Rua Goiás S/N Qd. 02 L. 22 Setor Leste Jardim das Acacias, Município de Padre Bernardo - GO , neste ato representada pelo Srª. Ana Paula Rodrigues Guimarães, brasileira, casada, Enfermeira, COREN-GO 471947, portador do CPFnº. 007.548.821-36, RG nº. 4660688 SSP/GO 2º via.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços como Enfermeira ESF 1 (40 horas) em atendimento a população de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA. O prazo de execução das obras e de vigência do contrato será de 25/06/2019 a 31/12/2019.

DOS VALORES: A CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância mensal de R$ 3.390,00 (Três Mil Trezentos e Noventa Reais).

Data de Assinatura: 25 de Junho de 2019

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:899182C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

> *"Dispões sobre dispensa de licitação, para* a contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo**,** tais como: Gêneros alimentícios, produto de panificação, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás. para os meses de julho a 31 de dezembro 2019."

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo, tais como**: **Gêneros alimentícios, produto de panificação, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás**, para os meses de julho a 31 de dezembro 2019**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: SUPERMERCADO BARBOSA AMARAL EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.402.330/0001-27, situada na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 704, setor

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Central, Aparecida do Rio Doce – GO, apresentou os menores preços nos itens anexos neste processo, para o fornecimento dos produtos.
b) A empresa supramencionada, no fornecimento de produtos, já fornecem atualmente para o município e para a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO;
c) Que pelo valor dos produtos é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:01F26789

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

> *"Dispões sobre dispensa de licitação, para* a contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo**,** tais como: Gêneros alimentícios, produto de panificação, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás. para os meses de julho a 31 de dezembro 2019."

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo, tais como**: **Gêneros alimentícios, produto de panificação, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás**, para os meses de julho a 31 de dezembro 2019**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **Valéria Cristina de Sousa Freitas Alves & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.409.749/0001-85, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, QD 43, Lt 15A, Centro, Aparecida do Rio Doce – GO, apresentou os menores preços nos itens anexos neste processo, para o fornecimento dos produtos.
b) A empresa supramencionada, no fornecimento de produtos, já fornecem atualmente para o município e para a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO;
c) Que pelo valor dos produtos é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:9387E5B3

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

> *"Dispões sobre dispensa de licitação, para* a contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo**,** tais como: Gêneros alimentícios, produto de panificação, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás. para os meses de julho a 31 de dezembro 2019."

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de consumo, tais como**: **Gêneros alimentícios, produto de panificação, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás**, para os meses de julho a 31 de dezembro 2019**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: PEREIRA DE CAMPOS & PAULA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.551.845/0001-40, situada a Rua Odimar Carneiro, Qd 24, Lt 10A, setor Central, Aparecida do Rio Doce – GO, apresentou os menores preços nos itens anexos neste processo, para o fornecimento dos produtos.
b) A empresa supramencionada, no fornecimento de produtos, já fornecem atualmente para o município e para a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO;
c) Que pelo valor dos produtos é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:D89FA10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº162/2019 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº162/2019 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 07,08 (sete e oito) de julho de 2019, à cidade de Barretos SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovantes, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite + combustível a quantia de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 5.1, 5.2 do anexo único do decreto 475//2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE:CONDUZIR OS PACIENTES A CIDADE DE BARRETOS SP.
DATA SAÍDA: 07/07/2019 as 12:00 hs.
CHEGADA PREVISTA:08/07/2019 às 20:00 hs.
DESTINO:BARRETOS SP
ITEM DECRETO 001/2016: 5.1, 5.2
VALOR: R$380,00
PORTARIA:162/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de julho de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:69C964B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 142/2019 – SMS DE 08 DE JULHO 2019.

PORTARIA Nº 142/2019 – SMS DE 08 DE JULHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019, a cidade de Jatai GO, Veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dia do mês de julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE JATAI GO.
DATA SAÍDA:24/06/2019 às 09:30 hs.
CHEGADA: 24/06/2019 às 13:30 hs.
DESTINO: JATAI-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 142/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 08 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:02C479B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 139/2019 – SMS DE 08 DE JULHO 2019.

PORTARIA Nº 139/2019 – SMS DE 08 DE JULHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de junho de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dia do mês de julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:19/06/2019 às 05:30 hs.
CHEGADA: 19/06/2019 às 14:25hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 139/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 08 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:86EB9A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2019 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 118/2019 – SMS DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de junho de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:17/06 /2019 as 04:00 h.
CHEGADA:17/06/2019 às 23;00hs.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 118/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 25 de junho de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1C984EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 163/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

PORTARIA Nº 163/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 (um) de julho de 2019 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de $90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE GOIANIA- GOIAS.
DATA SAÍDA:01/07/2019 às 04:00hs.
CHEGADA:01/07/2019 às15:30hs.
DESTINO: GOIANIA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.1
VALOR: R$; 90,00
PORTARIA: 163/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de julho 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1DDB756E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 164/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

PORTARIA Nº 164/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 07,08 (sete e oito) de julho de 2019 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de $190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE GOIANIA- GOIAS.
DATA SAÍDA:07/07/2019 às 16:00hs.
CHEGADA:08/07/2019 às21:20hs.
DESTINO: GOIANIA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.1, 2.2
VALOR: R$; 280,00
PORTARIA: 164/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de julho 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:78FB4090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 165/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019

PORTARIA Nº 165/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem na cidade de Jales SP no dia 02 (dois) de junho de 2019 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de $90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE JALES- SP.
DATA SAÍDA:02/06/2019 às 05:00hs.
CHEGADA:02/06/2019 às17:00hs.
DESTINO: JALES- SP.
ITEM PORTARIA 475/2019: 5.1
VALOR: R$; 90,00
PORTARIA: 165/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de julho 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6E479897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 166/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

PORTARIA Nº 166/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de julho de 2019 no veículo Voyage à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de Julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:02/07/2019 às 16:20hs.
CHEGADA:02/07/2019 às 23:50hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 166/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de julho 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DF37A0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 167/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

PORTARIA Nº 167/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (três) de julho de 2019 no veículo Voyage à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 09 (nove) dias do mês de Julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:03/07/2019 às 07:00hs.
CHEGADA:03/07/2019 às 14:00hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 167/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de julho 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:55C5507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 168/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

PORTARIA Nº 168/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de julho de 2019 no veículo Voyage à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de Julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:04/07/2019 às 15:00hs.
CHEGADA:04/07/2019 às20:10hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 168/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de julho 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F478FB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

PORTARIA Nº 169/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de julho de 2019 no veículo Voyage à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 09 (nove) dias do mês de Julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:06/07/2019 às 07:00hs.
CHEGADA:06/07/2019 às13:15hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 169/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de julho 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0CDD7A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

PORTARIA Nº 170/2019 – SMS DE 09 DE JULHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de julho de 2019 no veículo Voyage à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de Julho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE CAÇU- GOIAS.
DATA SAÍDA:04/07/2019 às 08:00hs.
CHEGADA:04/07/2019 às12:50hs.
DESTINO: CAÇU- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 170/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 09 de julho 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7E0ABBD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA-SA Nº 102. DE 08 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º.Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ADEILSON JOSÉ FERREIRA, portador do CPF sob o nº 530.746.371-53, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Mun. de Transportes, empreendeu viagem para o dia 08de julho de 2019, no veículo CAMINHÃO WW - placa ONP-0643, à cidade de Indiara-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de01 diária,a quantia de R$ 90,00 (noventa reais),conforme autoriza o item 2.1do Art.1ºdo Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:B68A8DBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

DATA: 28 DE JUNHO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000751/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADO: PRÓ MAIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº27.737.397/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 304.734,69 (TREZENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 02.02.04.122.4033.2.105 3.3.90.30 Ficha: 83 Fonte: 100.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA QUEIROZ E LETÍCIA RAFAELLA LUIZ CUNHA.

VIGÊNCIA: JUNHO DE 2019 A 28 DE JUNHO DE 2020.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 28 de junho de 2019.

FÁBIO DE SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:69E2DC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019

Processo nº 001208/2019 - OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico da BANDA BRIZZA, no objetivo da realização do evento : TEMPORADA DE PRAIA 2019, que acontecerá nos dias 27 e 28 de julho e 03 E 04 de agosto de 2019, sendo que a apresentação se dará no dia 03 de agosto de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo, contratação essa realizada por meio da empresa BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, CNPJ: 11.742.042/0001-14,** sendo que o valor total é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), por meio da Dotação Orçamentária nº 02.12.26.695.4022.2.2.93.3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores **alterações**, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AURILANDIA-GO, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:6DD409EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309 /2019	**Nº PROCESSO: 001169/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a aquisição de medicamento para o	

Sr. **SILVIO PEREIRA DOS SANTOS.** Em caráter emergencial. Conforme Detalhado no Termo de Referência.
Foi juntada proposta da Empresa,ODAIR ALVES DOS SANTOS CNPJ nº 11.897.165/0001-24 **valor total de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos.
(X) Contratação de Serviços Autorizada
( ) Contratação não autorizada
Aurilândia, 09 de JULHO de 2019.
RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:B2943E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310 /2019	**Nº PROCESSO: 001170/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a Aquisição de medicamentos para a Sra° **ORCINA NICOLAU DOS SANTOS**. Em caráter emergencial. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, ODAIR ALVES DOS SANTOS CNPJ nº 11.897.165/0001-24 **valor total de R$ 579,00 (quinhetos e setenta e nove reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 09 de JULHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:87028247

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público o **CANCELAMENTO** do pregão presencial nº. 024/2019, do tipo menor preço, tendo como objeto: "**AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**;. e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:DD171894

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, através de seu Presidente da CPL, torna público que fará realizar em sua sede, na Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás – GO, às 09h30min horas do dia 12 de agosto de 2019, Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2019, do tipo maior oferta, por item, cujo objeto é alienação do bem público de propriedade do município de Campestre de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados na sala de licitação das 8h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias e no site oficial http://www.campestre.go.gov.br. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campestre de Goiás-GO, 09 de julho de 2019.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:F4EBBE7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
OBJETO	**O LOCADOR** proprietário de uma sala comercial Nº 01, situada na **parte de uma casa localizada na Praça JOÃO BATISTA CORDEIRO, na Rua Ciríaco Antônio Cardoso**, esquina com a Rua BH Foreman, Setor Central, Campos Belos/GO, dá o imóvel em locação ao **LOCATÁRIO** para o funcionamento do **BANCO DO POVO**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura à 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.2.005.3.3.90.36
LOCATÁRIO	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
LOCADOR	**JURACY BATISTA CORDEIRO**
CPF	004.640.071-00
VALOR DO CONTRATO	**R$ 2.074,02 (Dois mil e setenta e quatro reais e dois centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	488/2019
DATA DO CONTRATO	01/07/2019
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e em 01.07.2019.	

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FC48813F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
OBJETO	**AS LOCADORAS** proprietárias de uma sala comercial, situada na **parte lateral de uma casa localizada na Praça JOÃO BATISTA CORDEIRO, na Rua Ciríaco Antônio Cardoso**, esquina com a Rua BH Foreman, Setor Central, Campos Belos/GO, dá o imóvel em locação ao **LOCATÁRIO** para o funcionamento do **Arquivo da Prefeitura**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura à 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.2.005.3.3.90.36
LOCATÁRIO	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
LOCADOR	**ARACI BATISTA CORDEIRO** E **MARIA BATISTA CORDEIRO**
CPF	010.823.961-68 e 004.580.071-53
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.813,56 (Hum mil oitocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	489/2019
DATA DO CONTRATO	01/07/2019
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e em 01.07.2019.	

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0ED44E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
OBJETO	**A LOCADORA** proprietária de uma sala comercial, situada na **parte lateral de uma casa localizada na Praça JOÃO BATISTA CORDEIRO, na Rua Ciríaco Antônio Cardoso**, esquina com a Rua BH Foreman, Setor Central, Campos Belos/GO, dá o imóvel em locação ao **LOCATÁRIO** para o funcionamento do **DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura à 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.2.005.3.3.90.36
LOCATÁRIO	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
LOCADOR	**MARIA BATISTA CORDEIRO**
CPF	004.580.071-53
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.813,56 (Hum mil oitocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	490/2019
DATA DO CONTRATO	01/07/2019
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e em 01.07.2019.	

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F2C12C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°022/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°**022/2019**
A Prefeitura de Campos Belos, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia **19/07/2019, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes postos. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.camposbelos.go.gov.br e esclarecimentos pelo Fone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos, 09 de julho de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B7AE8602

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 25 de Julho de 2.019 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 06/2019, do tipo menor preço por item, para compra de materiais para construção, para atender as necessidades de váriosÓrgãos e Secretarias do Municipio, no período de Julho de 2.019 à 31 de Dezembro de 2.019.
Os materiais deverão ser entregues fracionados e de imediato, conforme necessidades do órgão solicitante.
O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, email: www.castelandia.go.gov.br (Acesso a informação > Licitações) ou pelo telefone (64) 3649-1142.

Castelândia-Go., 09 de Julho de 2.019.

ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Kardillis Araujo Castro
Código Identificador:189E87D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 748/2019 - CPL. Contratado: **EMANOEL JAYME DA CONCEICAO CERQUEIRA JUNIOR – PRODUCOES ARTISTICAS** Objeto: contratação de empresa responsável pela apresentação de show artístico musical da Dupla Rick & Rangel, no Nosso Arraiá 1ª Edição de Formosa no dia 13 de julho de 2019.. Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019**. Prazo: 27/06/2019 a 13/07/2019. Valor. R$ 38.000,00//

Publicado por:
Luciene de Souza Bernardo
Código Identificador:2D8B7585

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIASOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviço de divulgação de volante, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:31C37A16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIASOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de lubrificantes, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BB35B91C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 25/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de

serviço de confecção de faixa em lona, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:416496B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviço de confecção de camisetas, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5D6D0FF8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços mecânicos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BD350E46

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de lubrificantes, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DFE94166

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DESAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/05/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de insumos e medicamentos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:20AF76E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de construção, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4024ABC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de ferro de solda, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F667ABEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de cama, mesa e banho, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4AC2C7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de gêneros alimentícios. (pães), adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C060BE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de gêneros alimentícios. (pães), adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1767E7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviço de publicação, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:32ECE42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de lubrificante, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:34A18A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/06/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de show ao vivo para evento feirinha da terra, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:95DCE050

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 68/2019
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Dispensa de Licitação: Nº 48/2019 Conforme inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.
Partes: Município de Mutunópolis Goiás (CNPJ Nº - 01.799.683/0001-51) e LDK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, (CNPJ: 18.683.373/0001-70)
Objeto: Pelo presente instrumento, e sob autorização e em favor do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços técnicos especializados, de Apoio e orientação ao Setor de Compras, na organização e as etapas das despesas, criação de Rotinas Administrativas, Gestão de Contratos, Gestão das ARP e melhoria no controle das compras para cada órgão da administração, em cumprimento das exigências da Lei 8.666/93, e suas alterações em consonância com demais com as Instruções Normativa do TCM/GO. O período de contratação sera durante o mês de julho de 2019, para permanência de no mínimo 10(dez) dias mensais, in-loco.

Vigência: 01/07/2019 a 30/07/2019.

Data da Assinatura: 28/06/2019.

Mutunópolis-GO, 28 de junho de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:DAD8AA1A

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 69/2019
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Dispensa de Licitação: Nº 49/2019 Conforme inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.
Partes: Município de Mutunópolis Goiás (CNPJ Nº - 01.799.683/0001-51) e LDK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, (CNPJ: 18.683.373/0001-70)
Objeto: Pelo presente instrumento, e sob autorização e em favor do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços de LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO SEM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PATRIMONIAIS, INSERÇÃO TODOS OS BENS CATALOGADOS E EXISTENTES NO SISTEMA PATRIMONIAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.

Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019.

Data da Assinatura: 01/07/2019.

Mutunópolis-GO, 01 de julho de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:B275375B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 03/2019

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Contratada: HIDASI INSTITUTO LTDA. CNPJ: 11.037.004/0001-60. Objeto: Contratação de prestação de serviços profissionais especializados na área jurídica especificamente para desenvolver as atividades de assessoria e consultoria administrativo jurídica ambiental e tributária junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Nerópolis-GO. Valor Total: R$ 41.166,67. Fundamentação Legal: art. 58, II, c/c art. 79, da Lei 8.666/93.

Nerópolis, 27/06/2019.

HAROLDO GOMES DO PRADO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fundo Municipal de Meio Ambiente.

LEONORA PARREIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:7876468E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2019 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 10/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.434/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2019 E PARECER JURÍDICO N. 446/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RAWANNA TATILA CARDOSO MARTINS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA – INSTRUTORA DE DANÇA -, PARA OFICINA DE DANÇA – CRAS – SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA - LEILA CARDOSO DE SOUSA E **RAWANNA TATILA CARDOSO MARTINS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C43C69C0

FMS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 033/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 033/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA DATA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 33.2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: "**PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 DE MAIO DE 2018" **LEIA-SE:** PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 DE MAIO DE 2019." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:99FF16E0

FMS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 036/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 036/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **REGIANE HENRIQUE DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 36/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: "**NO PERCENTUAL DE 5,747%", **LEIA-SE: "**NO PERCENTUAL DE 5,0747%". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO **E REGIANE HENRIQUE DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AE4C6656

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/07/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais odontológicos para as Unidades de Saúde Thereza Mendes, Osvaldo Cassiano de Faria, Vitor Filho e Eumar Pereira de Alcântara e Pronto Socorro Municipal. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10 de julho de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:03C9BB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/07/2019, às 14:30hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, Contratação de Pessoa Jurídica especializada no Serviço de Locação de máquina escavadeira hidráulica PC com operador para realizar escavações do dreno de chorume do aterro sanitário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10 de julho de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DB10AB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/07/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis que serão utilizados durante o período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10 de julho de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3C0BE454

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2019

LEI Nº 1.197/2019 Petrolina de Goiás, 26 de Junho de 2019

"Dispõe sobre Programa de recuperação de crédito tributário, com o incentivo ao pagamento a vista e parcelamento, de débitos do Imposto Sobre Serviços, de que trata a lei complementar 01 (Código Tributário do Município) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás faz saber que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Os débitos de ISSQN devidos á fazenda pública municipal, alvarás, multas em razão de aplicação de penalidades, multas moratórias e juros, poderão ser pagos à vista com desconto, ou parcelados na forma desta lei.
§ 1º. O parcelamento será de até 18 (dezoito) vezes, não podendo cada parcela ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) com entrada de 10% do valor total do imposto devido pelo contribuinte.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores já constituídos até o mês anterior ao do requerimento, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo cobrança ou execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.
§ 3º Os débitos ainda não constituídos e inscritos em dívida ativa, serão confessados, de forma irretratável e irrevogável.
§ 4º O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma do § 1º, será acrescido somente de juros correspondentes a 0,5% (meio por cento) ao mês, devidos a partir do segundo mês.
§ 5º. A opção pelo parcelamento de que trata este artigo exclui a concessão de qualquer outro, extinguindo os parcelamentos anteriormente concedidos, admitida a transferência de seus saldos para a modalidade desta Lei.
Art. 2º. As medidas facilitadoras para quitação de débitos do ISSQN compreendem:
I – redução de 80% das multas moratórias, extinção de todas as multas relativas a penalidades, de 80% dos juros de mora, para pagamento parcelado;
II – pagamento à vista, com desconto de 100% das multas, 90% dos juros de mora;
Art. 3º. O processo de parcelamento de que trata esta lei, será deferido ou não, no prazo máximo de até 30 dias.
Art. 4º. Deferido o processo de parcelamento e havendo inadimplência por mais de 60 dias de qualquer das parcelas, serão revogados os benefícios desta lei, considerando para efeito de execução o valor do restante da dívida para com o Município, restabelecido o processo tributário, acrescidos dos juros, multas e correções em cada caso e o processo encaminhado a execução fiscal.
Parágrafo único. Os débitos em cobrança e execução fiscal aplicam o disposto desta lei, devendo ser suspenso até a adimplência total, no caso de parcelamento, com o pagamento de todos os encargos, emolumentos, custas e honorários quando incidir.
Art. 5º. Encerra-se o prazo para requerimento dos benefícios de que trata esta lei em 30 de julho de 2019, podendo ser prorrogado uma vez, por prazo estabelecido em decreto.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (26-06-2019).

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 26/06/2019

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo poder legislativo do **Projeto de Lei n° 008/2019** de 17 de Junho de 2019, **de origem do Poder Executivo** que **"Dispõe sobre o programa de recuperação de crédito tributário, com incentivo ao pagamento a vista e parcelamento, de débitos do imposto Sobre Serviços, de que trata a Lei Complementar 01 (Código Tributário do Município) e da outras providências",** aprovado na Câmara como **Autógrafo de Lei n° 011/2019 de 26 de Junho de 2019,** resolve, no uso de sua atribuição contida no artigo 71, III, da Lei Orgânica, sancioná-lo **sem veto**, **transformado na Lei n° 1.197/2019,** na forma integral pelo autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para fins de eficácia e conhecimento do Poder Legislativo e posterior registro em seus arquivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Junho de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 26/06/2019

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:ABFEA5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.195/2019

LEI Nº 1.195/2019 Petrolina de Goiás, 19 de Junho de 2019

"Dispõe sobre a alteração do anexo da lei 1005/2008, "Que dispõe sobre o plano de carreira e estatuto do magistério público e dá outras providências.""

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás faz saber que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o anexo I da lei 1005/2008, de 15 de janeiro de 2008, acrescido pelo quantitativo de que trata a lei 1.136/2013, de 18 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com o seguinte quadro anexo:
PROFESSOR NÍVEL QUANTITATIVO
PROFESSOR I 01
PROFESSOR II 25
PROFESSOR III 60
PROFESSOR IV 14

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, dentro dos limites de gastos de despesa corrente.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (19-06-2019).

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 19/06/2019

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo poder legislativo do **Projeto de Lei n° 007/2019** de 07 de Maio de 2019, **de origem do Poder Executivo** que **"Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei 1005/2008, "Que dispõe sobre o plano de carreira e estatuto do magistério público e da outras providências",** aprovado na Câmara como **Autógrafo de Lei n° 009/2019 de 19 de Junho de 2019 ,** resolve, no uso de sua atribuição contida no artigo 71, III, da Lei Orgânica, sancioná-lo **sem veto**, **transformado na Lei n° 1.195/2019,** na forma integral pelo autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para fins de eficácia e conhecimento do Poder Legislativo e posterior registro em seus arquivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Junho de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 19/06/2019

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:2D15AE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.196/2019

LEI Nº 1.196/2019 Petrolina de Goiás, 24 de Junho de 2019

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 (Ano Referencia de 2020) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás faz saber que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o **exercício financeiro de 2020**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:
I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização do orçamento;
III- as diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- as disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
VI- as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I – acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.

II – Promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.

III – Promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.

IV – Promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.

V – Promover melhorias na infra-estruturar urbana e no saneamento básico.

VI – Prestar assistência às crianças, adolescentes, aos idosos e à família.

VII – Oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial.

VIII – Promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.

IX – Implementar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.

X – Apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.

§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela **Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017 do STN, alterada pela Portaria nº 766, de 15 de setembro de 2017**;

§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 5º. O Município aplicará no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);

VI – despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64);
VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;

VIII – despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI);

IX – despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);

X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2019 e previsão para **2020**;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a **Secretaria de Finanças do Poder Executivo**, até **30 de JULHO de 2019**, ***sua proposta orçamentária*** para o **exercício de 2020** observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de **2020**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de **2020**, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de **2020** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no

caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará no prazo de trinta dias após a publicação desta lei, relação das entidades que, no exercício financeiro de **2020**, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para **2020** poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária e os remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2020 até o dia 30 de Agosto de 2020.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
III - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
V - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
VI - revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de **2020** as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2020** somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de

manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. O Poder Executivo poderá realizar no exercício de 2020 concursos público para provimento de cargos de caráter efetivo, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 40. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 41. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de **2020**, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2020**, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de **2020**, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 48. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de **2019**, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de **2020,** para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida contraída; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (24-06-2019).

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 24/06/2019

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo poder legislativo do **Projeto de Lei n° 005/2019** de 12 de Abril de 2019, **de origem do Poder Executivo** que **"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 (Ano referência 2020) e dá outras providências",** aprovado na Câmara como **Autógrafo de Lei n° 010/2019 de 19 de Junho de 2019,** resolve, no uso de sua atribuição contida no artigo 71, III, da Lei Orgânica, sancioná-lo **sem veto**, **transformado na Lei n° 1.196/2019,** na forma integral pelo autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para fins de eficácia e conhecimento do Poder Legislativo e posterior registro em seus arquivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Junho de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 24/06/2019

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:960E7ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 192/2019

DECRETO Nº 192/2019 DE 09/07/2019.

"Regulamenta a lei 1.197/2019 de 26 de junho de 2019 dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o art. 71, IIIda Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada na forma deste Decreto, a lei 1.197/2019, de 26 de junho de 2019.
§ **1°.** Todos os débitos de ISSQN, e acessórios ao mesmo, como alvarás, multas em razão de aplicação de penalidades, multas moratórias e juros, poderão ser pagos com benefício fiscal, a serem requeridos até 10/08/2019, poderão ser pagos à vista com desconto ou parcelados.
§ 2º. O parcelamento será de até 18 (dezoito) vezes, não podendo cada parcela ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) com entrada de 10% do valor total do imposto devido pelo contribuinte.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores já constituídos até o mês anterior ao do requerimento, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo cobrança ou execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.
§ 4º Os débitos ainda não constituídos e inscritos em dívida ativa, serão confessados, de forma irretratável e irrevogável.
§ 5º O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma do § 2º, será acrescido somente de juros correspondentes a 0,5% (meio por cento) ao mês, devidos a partir do segundo mês.
§ 6º. A opção pelo parcelamento de que trata este artigo exclui a concessão de qualquer outro, extinguindo os parcelamentos anteriormente concedidos, admitida a transferência de seus saldos para a modalidade desta Lei.
Art. 2º. O benefício deste programa de parcelamento, será a redução de juros, multas por inadimplência e multas por aplicação de sanção.
Art. 3º.O processo de pagamento com desconto a vista ou parcelado, será requerido junto a Coletoria Municipal, até a dada de 30 de julho, por representante legitimo do devedor, com a juntada de todos os documentos de regularidade jurídica e de representação, certidão do total da dívida existente.
§ 1º. Deferido o processo, será emitido o documento de arrecadação.
§ 2º. Havendo inadimplência por mais de 60 dias,de qualquer das parcelas, serão revogados os benefícios, retomada da execução sem os benefícios tributários, acrescidosdos juros, multas e correções.
Art. 4º. Encerra-se o prazo para requerimento dos benefícios de que trata esta lei em 30 de julho de 2019.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de julho de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:A0631C61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
AVISO LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO N° 3159/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 23 DE JULHO DE 2019, às 09:00 HORAS, na

sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICO, NA OPERAÇÃO TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES E NA REFORMA, APLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS. Edital e informações pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:59EBD229

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Processo Administrativo: 2884/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 158/2018, Decreto nº 158/2018, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a atender ao Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação e proposta de preços até o dia **15 de agosto de 2019**, no horário das 07:30 h. às 11:30 h. e das 13:30 h. às 17:30 h na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790 centro, Santa Rita do Araguaia – GO. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: **http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes.** Na aba "Editais de Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do email: cplsantarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia, 04 de julho de 2019.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:9622924E

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DECISÃO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Processos nºs: 2252/2019; 2291/2019; 2218/2019; 2195/2019; 2198/2019; 2209/2019; 2159/2019; 2165/2019 e 2184/2019
Pregão Presencial nº 030/2019

DECISÃO

Acolho os pareceres jurídico e do Pregoeiro, em todos os seus termos, passando o mesmo a fazer parte integrante da presente decisão e MANTENHO A INABILITAÇÃO da licitante RESENDE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.652.985/0001-93, em relação aos itens 1, 2, 11 e 17, conforme consta da Ata da Sessão Pública de abertura de envelopes e julgamento.

Publique-se e Registre-se

Santa Rita do Araguaia-GO, 09 de julho de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:11C4E252

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
PARECER JURÍDICO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º: 2252/2019
Pregão Presencial – Registro de Preços - n.º 030/2019
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa objetivando o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para uso dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
Assunto: Recurso Administrativo
Origem: Comissão Permanente de Licitação- Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ementa: Parecer jurídico. *Direito Administrativo. Pregão Presencial. Registro de Preços. Edital n.º 030/2019. Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores. Inabilitação do licitante recorrente. Recurso Administrativo. Obediência ao Princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ausência de documento de garantia dos produtos. Improcedência do recurso. Manutenção da decisão.*

DO RELATÓRIO

A Comissão Licitatória e pregoeiro, encaminharam o processo administrativo acima referenciado, para que seja emitido parecer jurídico acerca de recurso administrativo interposto pela empresa **RESENDE PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.652.985/0001-93.

Os autos vieram devidamente instruídos com todos os documentos necessários à análise do mencionado recurso.

DO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE.

A licitante, ora recorrente, insurgiu-se contra a decisão do pregoeiro que a inabilitou pelo seguinte motivo: "...***NÃO APRESENTOU PARA ALGUNS ITENS DO CERTAME OS ITEM 9.3.5 (CERTIFICADO DE GARANTIA EXPEDIDO PELO FABRICANTE) E 9.3.7. (COMPROVAÇÃO DE CERTIFICADO DO INMETRO)".***

Em vista de sua inabilitação, a recorrente, na sessão de abertura dos envelopes, manifestou intenção de recorrer, tendo, posteriormente e atempadamente, apresentado suas suas razões, pelo que passamos a analisa-las.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

A sessão de abertura de envelopes e julgamento do Pregão Presencial n.º 030/2019 ocorreu em 28/06/2019 e o recurso administrativo foi apresentado em 02/07/2019, portanto, **tempestivamente**, conforme prevê o disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 c/c o art. 23 da Lei Federal n.º 9.784/99, e ainda o que dispõe o **item 10.1 do Edital do Pregão**, que estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de peça recursal, pelo que, nosso parecer é pelo

recebimento do recurso apresentado pela empresa **Resende Pneus Ltda – ME**.

DA ANÁLISE DO RECURSO.

A empresa licitante, ora recorrente, aduziu em suas razões os seguintes aspectos:

I – Que em relação ao **item I** – Pneu 215/75R17.5, Liso, 16 lonas e **item 2** - Pneu 215/75R17.5, Borrachudo da marca **LINGLONG,** a empresa, embora não tenha juntado certificado de garantia da fabricante, teria acostado o mencionado Certificado de Garantia 5 anos da própria distribuidora, haja vista ser um produto importado, cuja empresa fabricante não possui corpo técnico no Brasil.

II – Alega, que em relação ao **item 11** – Pneu 10-16.5, 12 lonas, trata-se de pneu agrícola e que tal produto não possui certificação do INMETRO.

III – No que diz respeito ao **item 17** – Protetor 750, aduz que também não existe certificação do INMETRO pra o produto mencionado.

As argumentações apresentadas pelo recorrente devem ser analisadas em confronto com os termos do edital, mormente no extraído dos itens 9.3.5 e 9.3.7 do referido instrumento convocatório, senão vejamos:

"9.3. (...).
9.3.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, relativos à qualificação técnica:
(...);
*9.3.5. Apresentação do **certificado de garantia** expedido pelo fabricante (Garantia de no mínimo 5 anos para pneus e no mínimo 3 anos para Câmaras de Ar e Protetores);*
(...);
*9.3.7. **Comprovação** de que os produtos ofertados são de **1ª qualidade ou 1ª linha**, e que obedecem às disposições contidas na **Portaria INMETRO n.º 05, de 14/01/2000**, ou outras em sua substituição, bem assim no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41.".*

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A observância da obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de extrema importância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados, às regras nele estipuladas.

Nesse diapasão, em se tratando de regras constantes do instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas, conforme estatui os artigos 3º, 41 e 55, XI, todos da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Grifo nosso.*

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, portanto, de princípio nuclear de toda licitação e que evita, não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame. A inobediência a tal princípio pode gerar a nulidade dos atos praticados pela administração.

Nesse sentido, vejamos a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro: "... ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299)

Sendo assim, quando a Administração estabelece no edital ou no convite as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados deverão apresentar suas propostas com alicerce nesses elementos.

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital, tiver falha, pode ser corrigido, pela via impugnatória, desde que tempestivamente, o que não se verifica no presente caso, haja vista que não houve irresignação de nenhum dos licitantes quanto aos termos do ato convocatório e querer fazê-lo no momento da apresentação de recurso nos parece inviável, até mesmo porque a questão levantada, qual seja, ausência de garantia dos produtos e ou certificação do INMETRO, foram devidamente satisfeita pelos classificados seguintes ao recorrente do certame.

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

Como bem destaca Fernanda Marinela (2006), o principio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação.

Nesse sentido, a vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse dispositivo proíbe a Administração de descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é uníssono no que se refere ao assunto em discussão, senão vejamos:

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. Diante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devem os licitantes cumprir todas as regras estabelecidas no certame, pois se verificada a ausência de apresentação de um dos documentos exigidos, impossível é a sua habilitação. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.". (TJGO. 4ª Câm. Cível. DJ de 06/03/2018. ACÓRDÃO DE 06/03/2018. PROC./REC: 5043085-06.2017.8.09.0138. RELATORA: NELMA BRANCO FERREIRA PERILO).

DA INABILITAÇÃO PELA AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL.

De acordo com a ata da sessão de abertura dos envelopes a recorrente foi inabilitada nos seguintes itens e pelos correspondentes motivos:

Item 1 – Pneu 215/75R17.5, Liso, 16 lonas e **item II** – Pneu 215/75R17.5, borrachudo da marca LINGLONG, por não ter apresentado certificado de garantia da fabricante por prazo de 5 anos.
a.1) Em relação à inabilitação dos itens acima a recorrente alegou que apresentou certificado de garantia da distribuidora, tendo em vista que o produto é importado e que a fabricante não possui corpo técnico no Brasil, requerendo, pois a reconsideração do pregoeiro, a fim de habilitar as empresa para os mencionados produtos.
b) Item 11 – Pneu 10-16.5, 12 lonas, por não ter apresentado certificação do INMETRO e Certificado de Garantia do fabricante, conforme teor da ata.

b.1) Em relação ao item acima, as recorrente alega que não existe INMETRO para o mencionado produto.
c) Item 17 – Protetor 750-16, por não ter apresentado certificado de garantia e certificação do INMETRO.
c.1) No que diz respeito ao item acima, a recorrente alega não existir certificação do INMETRO para o produto.

Analisando os argumentos da recorrente, verifica-se que a mesma apresentou justificativa apenas pela ausência de certificação do INMETRO, em relação aos itens 11 e 17, tendo feito juntar cópia de mail do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que esclarece, que a certificação do mencionado instituto não inclui os pneus para uso de tratores e veículos agrícolas, deixando de apresentar os exigidos certificados de garantia da fábrica.

Nesse sentido entendemos que não merece prosperar a irresignação da recorrente, pelo que opinamos **pela improcedência do recurso** em relação aos mencionados **itens 11 e 17**.

Em relação aos **itens 1 e 2,** a argumentação de que o produto é importado e que, portanto, a fabricante não possui corpo técnico no Brasil, para que se possa fornecer o certificado de garantia, não nos parece razoável, pois a regra da disputa encontra-se bastante evidente nos termos do edital, em especial as contidas no item 9.3.5, que exige a apresentação da mencionada garantia de fábrica e, não tendo sido a mesma apresentada pela licitante recorrente, não há porque dar azo a sua irresignação, sob pena de afronta ao principio da vinculação ao instrumento convocatório. Destarte, opinamos pela improcedência do recurso em relação aos produtos mencionados itens 1 e 2, e pela manutenção da decisão do pregoeiro.

Diante do exposto, embora a recorrente tenha apresentado justificativa para não apresentação da certificação do INMETRO par os itens 11 e 17**,** há de se observar também que, além do mencionado registro, a recorrente deixou ainda de apresentar os **certificados de garantia do fabricante**, exigidos pelo **item 9.3.5 do edital**, para os produtos relacionados nos itens 1, 2, 11 e 17, pelo que manifestamo-nos pelo **recebimento** da peça recursal da empresa **RESENDE PNEUS LTDA – ME** e pelo seu **NÃO CONHECIMENTO**, com a consequente manutenção da decisão proferida pelo pregoeiro pela inabilitação da empresa recorrente, em relação aos itens que ensejaram o recurso.

É esse o nosso precer, s.m.j.

Santa Rita do Araguaia, aos 02 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia– GO.
JOÃO ROSEMAR NAVES
Assessor jurídico – OAB/GO. 20.483

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...);

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:4CE5F4F3

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DECISÃO PREGOEIRO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

Processo Administrativo nº 2252/2019
Pregão Presencial nº 030/2019

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico exarado e **INDEFIRO** o recurso apresentado, motivo pelo qual **MANTENHO A INABILITAÇÃO** DA LICITANTE **RESENDE PNEUS LTDA-ME**.
Remeto os autos do processo administrativo para a senhora Prefeita Municipal, a quem como autoridade superior cabe decidir em última instância sobre o recurso.

Publique-se.

Registre-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 09 de julho de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO.
_____ / _____ / ____

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:0AD844EA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2019 na sede da **PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, Centro, Santa Rita do Araguaia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 158 de 01 de outubro de 2018, sob a presidência do Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS e na presença dos membros GUSTAVO OLIVEIRA VALEIRO, JOSE AGOSTINHO FERREIRA e CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA (AD DOC), para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 449.68 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, NO TRAJETO DE SANTA HELENA DE GOIÁS À SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO.** Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o presidente em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: **NÃO HOUVE PROPONENTE PRESENTE PARA CREDENCIAR.**
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GUSTAVO OLIVEIRA VALEIRO
1º Secretário

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:D4DCB63B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Declara inexigibilidade de licitação para contratação de Profissional em Direito Tributário, e dão outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃOLUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, caput, combinado com o inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de profissional para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área pública municipal ao Regime de Previdência;
CONSIDERANDO **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.469.032/0001-24, com sede à Rua Silveira Lobo, nº. 32, CXPST 744, Poço, Recife – PE**, já manteve contratos com este Município, Câmaras Municipais e vários Municípios goianos celebrados "**com inexigibilidade de licitação**", devidamente registrados pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;**
CONSIDERANDO**, que o referido profissional, presta serviços de notória especialização no Estado, já reconhecido pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.**
CONSIDERANDO**, que detém notória especialização em Assessoria em Direito Tributário, e, como experiência profissional o mesmo já prestou serviços a diversos Municípios do Estado de Goiás, com o seu nome profissional consolidado em todo o Estado de Goiás e ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado**."
CONSIDERANDO **também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, A inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**
CONSIDERANDO**, que os serviços a ser contratados pela administração pública dependem de conhecimento específicos e especializados na área administrativa municipal, conforme mencionados no termo de referencia.**
CONSIDERANDO, que a os técnicos da empresa **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.469.032/0001-24, com sede à Rua Silveira Lobo, nº. 32, CXPST 744, Poço, Recife – PE, é possuidor de uma capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida no Estado de Goiás, nos serviços a serem contratados, conforme documentos anexo.
CONSIDERANDO a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela a empresa na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por inexigibilidade;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada à inexigibilidade de licitação a **Contratação temporária de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, analise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeito a incidência do ISSQN,** em contrato de prestação de serviços a ser firmado com **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.469.032/0001-24, com sede à Rua Silveira Lobo, nº. 32, CXPST 744, Poço, Recife – PE, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, durante a vigência do pacto contratual.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a empresa FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.469.032/0001-24, com sede à Rua Silveira Lobo, nº. 32, CXPST 744, Poço, Recife – PE, para assinar o contrato de prestação de serviços, em 05 (cinco) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃOLUIZ DO NORTE, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:09A10423

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019**, através do processo nº 2019022518, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **23 de julho de 2019, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de julho de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:12CD04A8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019**, através do processo n° **2019018431**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, cujo resultado assim se mostrou: **FACILITY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.812.123/0001-79, vencedora do item nº 01 e 02, perfazendo o valor de **R$ 79.793,60**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de julho de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:570E48A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 393/19

PORTARIA Nº 393/19. DE, 09 DE JULHO DE 2019.

"Concede licença-prêmio ao servidor, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.020.846, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WILMAR MARIANO BORGES**, **OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 1997 a 2002, a partir de 15.07.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARCOS DIVINO ROSA DA SILVA
Pres. Agência Mun. Seg. Pública e Patrimonial

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:712624A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 747/19

DECRETO Nº. 747/19. DE, 09 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.019.023.104 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **MARIA ILZA DE MORAIS,** do cargo efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 28/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5C567F3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 751/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 751/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:**PRO MAIS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.737.397/0001-55, estabelecida em RUA ONZE DE JANEIRO, 445, QUADRA101 LOTE 04 SALA 01 - VILA AURORA OESTE, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	ESPATULA RIGIDA DE 12 CM EM ACO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	20,0000	UN	8,5300	170,6000
01/04	ESPATULA RIGIDA DE 6 CM EM ACO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	20,0000	UN	7,2900	145,8000
01/05	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 cm	ROLO PAMPA	20,0000	UN	3,6400	72,8000
01/06	LIXA Nº 100 PARA FERRO, TAM. 225 x 275mm	3M	500,0000	UN	2,5800	1.290,0000
01/08	LIXA Nº 100 PARA PAREDE, TAM. 225 x 275mm	3M	500,0000	UN	0,7500	375,0000
01/09	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA, TAM. 225 x 277mm	3M	500,0000	UN	0,7500	375,0000
01/10	MASCARA DESCARTAVEL REDONDA CONTRA PO	BRASIL	100,0000	UN	1,1600	116,0000
01/13	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO	ATLAS	50,0000	UN	4,4400	222,0000
01/14	ROLO DE LA PARA PINTURA 23 CM	ATLAS	50,0000	UN	9,2400	462,0000
01/15	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23 CM	ROLO PAMPA	50,0000	UN	7,0900	354,5000
01/19	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO 3,6 LITROS	IQUINE	50,0000	UN	61,8700	3.093,5000
01/20	TINTA LAVAVEL COR BRANCO GELO INTERNO 18 LITROS	IQUINE	100,0000	UN	277,3300	27.733,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 751/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.						
01/21	TINTA LAVAVEL NA COR BRANCO NEVE, PARA AMBIENTE INTERNO, LATAO 18L	IQUINE	100,0000	UN	277,3300	27.733,0000
01/22	TINTA PARA PISO BASE DAGUA 18L	IQUINE	300,0000	UN	173,8900	52.167,0000
01/23	TRINCHA DE 1 1/2"	ATLAS	30,0000	UN	4,4400	133,2000

01/24	TRINCHA DE 2"	ATLAS	60,0000	UN	5,1600	309,6000
01/25	TRINCHA DE 3"	ATLAS	30,0000	UN	10,1300	303,9000
01/26	TRINCHA DE 4"	ATLAS	25,0000	UN	11,5600	289,0000
01/27	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO, GALAO 3,6L	SAYERLACK	50,0000	UN	103,1100	5.155,5000
01/28	ZARCAO 3,6 LITROS	PYROZZAR	50,0000	UN	42,6700	2.133,5000
01/29	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 25MM X 3/4"	PLASTUBOS	100,0000	UN	0,3700	37,0000
01/30	TUBO PVC 1/2, 6 METROS	MAIS PVC	100,0000	UN	8,3000	830,0000
01/31	TUBO PVC 3/4 6 METROS	MAIS PVC	300,0000	UN	10,4000	3.120,0000
01/33	TUBO PVC ESG 40 MM 6 METROS	MAIS PVC	100,0000	UN	14,6800	1.468,0000
01/34	TUBO PVC ESG 75 MM 6 METROS	MAIS PVC	10,0000	UN	40,5000	405,0000
01/35	TUBO PVC ESG 100 MM 6 METROS	MAIS PVC	300,0000	UN	44,0000	13.200,0000
01/36	TUBO PVC ESG 200 MM 6 METROS	MAIS PVC	100,0000	UN	201,1000	20.110,0000
01/37	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 32 MM X 1"	PLASTUBOS	100,0000	UN	1,3300	133,0000
01/38	ADAPTADOR SOLD CURT 40 MM X 1 1/4	PLASTUBOS	100,0000	UN	2,4900	249,0000
01/40	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	BLUKIT	100,0000	UN	6,4900	649,0000
01/42	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXACAO	HERC	20,0000	UN	19,3800	387,6000
01/43	BACIA SANITARIA PARA VALVULA DE DESCARGA COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL NO FORMATO OVALADO NA COR BRANCA COM DIMENSOES 480 MM COMPRIMENTO POR 380 MM LARGURA MODELO CONVENCIONAL	DECA	10,0000	UN	135,1100	1.351,1000
01/44	BUCHA DE REDUCAO DE 25MM X 20MM SOLDAVEL PARA AGUA	PLASTUBOS	100,0000	UN	0,2800	28,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 751/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.						
01/45	BUCHA DE REDUCAO DE 50MM X 1 1/2" SOLDAVEL/ROSCAVEL PARA AGUA	PLASTUBOS	100,0000	UN	2,4000	240,0000
01/46	BUCHA DE REDUCAO DE 50MM X 40MM SOLDAVEL PARA AGUA	PLASTUBOS	100,0000	UN	2,0400	204,0000
01/47	BUCHA DE REDUCAO DE 50MM X 40MM SOLDAVEL PARA ESGOTO	PLASTUBOS	100,0000	UN	1,1600	116,0000
01/48	BUCHA DE REDUCAO DE 75MM X 50MM SOLDAVEL PARA ESGOTO	PLASTUBOS	100,0000	UN	4,0000	400,0000
01/49	CAP PVC MARROM SOLDAVEL 25 MM	PLASTUBOS	100,0000	UN	0,6200	62,0000
01/50	CAP PVC MARROM SOLDAVEL 40 MM	PLASTUBOS	100,0000	UN	2,0400	204,0000
01/51	CAP PVC MARROM SOLDAVEL 50 MM	PLASTUBOS	100,0000	UN	3,3800	338,0000
01/52	COLA PARA PVC, TUBO 850G	BRASCOLA	200,0000	UN	33,5100	6.702,0000
01/54	COLA ADESIVO PLASTICO 75G	BRASCOLA	500,0000	UN	4,0900	2.045,0000
01/55	ADESIVO VEDA CALHA 270G	SOUDAL	250,0000	UN	11,8200	2.955,0000
01/57	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA NA COR BRANCA 490 MM X 360 MM	CELITE	10,0000	UN	78,2200	782,2000
01/63	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	QUALIFLON	200,0000	UN	5,3200	1.064,0000
01/64	JOELHO REDUCAO SOLDAVEL COM BUCHA LATAO 25 X 1/2	PLASTUBOS	200,0000	UN	1,1600	232,0000
01/66	JOELHO DE 1/2" ROSCAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	1,0700	107,0000
01/67	JOELHO DE 3/4" ROSCAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	1,6900	169,0000
01/69	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	3,4700	347,0000
01/70	JOELHO PVC DE 20MM, SOLDAVEL	PLASTUBOS	200,0000	UN	0,2700	54,0000
01/71	JOELHO PVC DE 25MM, SOLDAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	0,3900	39,0000
01/72	JOELHO PVC DE 32MM, SOLDAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	1,4200	142,0000
01/73	JOELHO PVC DE 40MM, SOLDAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	3,0200	302,0000
01/74	JOELHO PVC DE 40MM, PARA ESGOTO, SOLDAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	0,6200	62,0000
01/75	JOELHO PVC DE 50MM, SOLDAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	2,4000	240,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 751/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.						
01/76	JOELHO PVC DE 50MM, PARA ESGOTO, SOLDAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	1,4600	146,0000
01/79	LUVA DE 3/4" ROSCAVEL	PLASTUBOS	200,0000	UN	1,0700	214,0000
01/80	LUVA DE 25MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	200,0000	UN	0,3900	78,0000
01/81	LUVA DE 40MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	200,0000	UN	1,7800	356,0000
01/82	LUVA DE 50MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	200,0000	UN	1,9600	392,0000
01/83	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	200,0000	UN	7,2000	1.440,0000
01/84	LUVA DE CORRER DE 40MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	200,0000	UN	4,3600	872,0000
01/87	LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	200,0000	UN	14,6700	2.934,0000
01/89	LUVA DE UNIAO DE 25MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	200,0000	UN	1,9600	392,0000
01/90	LUVA DE UNIAO DE 40MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	200,0000	UN	7,2000	1.440,0000
01/91	LUVA DE UNIAO DE 50MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	200,0000	UN	4,3600	872,0000
01/93	NIPEL DE 3/4 ROSCAVEL	PLASTUBOS	200,0000	UN	0,6900	138,0000
01/95	NIPEL PVC BRANCO DE 20MM	PLASTUBOS	200,0000	UN	0,6900	138,0000
01/98	PARAFUSO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO PARA BUCHA N.10	ESTEVES	100,0000	UN	10,3100	1.031,0000
01/99	PLUG 1/2 ROSCAVEL	PLASTUBOS	50,0000	UN	0,3900	19,5000
01/100	PLUG ROSQUEAVEL 3/4	PLASTUBOS	50,0000	UN	0,5000	25,0000
01/102	TE 90º DE 25MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	0,5700	57,0000
01/103	TE 90º DE 32MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	2,4900	249,0000
01/104	TE 90º DE 40MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	5,3200	532,0000
01/105	TE 90º DE 50MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	100,0000	UN	5,0700	507,0000
01/110	TORNEIRA PLASTICO 1/2 X 3/4 PARA JARDIM	HERC	150,0000	UN	2,7600	414,0000
01/112	CAIXA DAGUA PLASTICO COM TAMPA ROSCADA 1000 L	FORTLEV	3,0000	UN	417,7800	1.253,3400
01/113	ARAME GALVANIZADO N 16	GERDAU	500,0000	UN	15,1700	7.585,0000
01/114	ARAME GALVANIZADO N 18	GERDAU	500,0000	UN	17,1700	8.585,0000
01/117	ARAME RECOZIDO N 16	ARCELOR	1.000,0000	UN	11,8300	11.830,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 751/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.						
01/118	ARAME RECOZIDO N 18	ARCELOR	1.000,0000	UN	12,6200	12.620,0000
01/119	ABRAC ROSCA S/FIM 13-19MM	INCA	100,0000	UN	0,8000	80,0000
01/121	ABRAC ROSCA S/FIM 25-38MM	INCA	100,0000	UN	2,7600	276,0000
01/122	ABRAC ROSCA S/FIM 38-51MM	INCA	100,0000	UN	3,0200	302,0000
01/132	PREGO COM CABECA DE 15 X 18 PCT 1 KG	ARCELOR	1.000,0000	UN	13,0700	13.070,0000
01/133	PREGO COM CABECA DE 16 X 21 PCT 1 KG	ARCELOR	1.000,0000	UN	11,8200	11.820,0000
01/134	PREGO COM CABECA DE 18 X 27 PCT 1 KG	ARCELOR	1.000,0000	UN	11,0200	11.020,0000
01/138	REJUNTE PARA CERAMICA SC 1KG	REJUMASSA	500,0000	KG	2,9900	1.495,0000
01/149	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS	DISMA	30,0000	UN	17,4200	522,6000
01/151	ARCO REGULAVEL DE 12" CABO DE PLASTICO ABERTO PARA LAMINA DE SERRA MANUAL	MAX	30,0000	UN	15,8200	474,6000
01/152	DISCO DESBASTE 7"X1/4"	PR	300,0000	UN	6,4000	1.920,0000
01/153	DISCO DESBASTE 4 1/2"	REDESCOR	150,0000	UN	4,1800	627,0000
01/154	DISCO DIAMANTADO 110X2X20MM	CORTAG	100,0000	UN	14,1300	1.413,0000
01/156	BASTAO DE SILICONE PARA COLA QUENTE 11,3MM X 30CM		100,0000	UN	1,6000	160,0000
01/157	BROCA DE ACO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO N. 1/2"	DISMA	50,0000	UN	3,5600	178,0000
01/159	BROCA DE ACO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO N. 13/64"	DISMA	50,0000	UN	2,5600	128,0000

01/161	BROCA DE ACO RAPIDO N 3/8	DISMA	50,0000	UN	10,3100	515,5000
01/162	BROCA DE ACO RAPIDO N 9/32	DISMA	50,0000	UN	4,7100	235,5000
01/165	BROCA DE WIDIA N 5	DISMA	50,0000	UN	3,1100	155,5000
01/166	BROCA DE WIDIA N 6	DISMA	50,0000	UN	4,5300	226,5000
01/168	BROCA DE WIDIA N 8	DISMA	50,0000	UN	5,5100	275,5000
01/169	BUCHA DE NYLON N 10	IV PLAST	800,0000	UN	0,2800	224,0000
01/172	BUCHA DE NYLON N 6	IV PLAST	800,0000	UN	0,0900	72,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 751/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.						
01/173	BUCHA DE NYLON N 8	IV PLAST	800,0000	UN	0,1100	88,0000
01/174	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO TRI-CIRCLE DE 20 MM	GOLD	20,0000	UN	11,2900	225,8000
01/175	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25 MM	GOLD	20,0000	UN	13,2400	264,8000
01/177	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO TRI-CIRCLE DE 50 MM	GOLD	20,0000	UN	27,8200	556,4000
01/179	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	NOVE54	20,0000	UN	5,7800	115,6000
01/180	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8"	NOVE54	20,0000	UN	5,7800	115,6000
01/185	COLA BRANCA A BASE DAGUA PARA MADEIRA 500G	SOUDAL	100,0000	UN	8,5300	853,0000
01/186	ENXADA COM CABO	RAMADA	100,0000	UN	34,3300	3.433,0000
01/189	CARRINHO DE MAO 60 LTS	MAESTRO	30,0000	UN	140,0000	4.200,0000
01/192	ESTILETE COM LAMINA DO TIPO LARGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM	NOVE54	50,0000	UN	4,1800	209,0000
01/193	FACAO COM CABO DE 16"	TRAMONTINA	20,0000	UN	31,6400	632,8000
01/195	FITA ADESIVA 45 X 50 TRANSP.'	EUROCEL	300,0000	UN	2,8800	864,0000
01/196	LIMA CHATA DE 8"	STARRETT	100,0000	UN	17,0000	1.700,0000
01/197	LONA PLATICA EM POLIETILENO COM 4 M DE LARGURA DA COR PRETO	MAXILONA	100,0000	M	1,6500	165,0000
01/198	MANGUEIRA REFORCADA FABRICADA EM TRES CAMADAS TRANCADO EM POLIESTER SUPERFICIE LISA DE 1/2 X 2 MM	PLASBOHN	300,0000	M	2,6700	801,0000
01/202	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	TOPFLEX	1.000,0000	UN	1,1600	1.160,0000
01/203	MARRETA DE 1KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO	TENACE	10,0000	UN	16,8900	168,9000
01/204	MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO	TENACE	25,0000	UN	13,6000	340,0000
01/205	PISTOLA DE COLA QUENTE TIPO GROSSA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	TRAMONTINA	5,0000	UN	40,8900	204,4500
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 751/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.						
01/206	BARRA ROSCADA 1/4	BRASIL	300,0000	UN	2,4900	747,0000
01/207	BARRA ROSCADA 5/16	BRASIL	500,0000	UN	4,0900	2.045,0000
01/208	BARRA ROSCADA 3/8	BRASIL	800,0000	UN	5,6900	4.552,0000
01/210	PORCA SEXTAVADA 1/4	BELENUS	600,0000	UN	0,0700	42,0000
01/211	PORCA SEXTAVADA 5/16	BELENUS	600,0000	UN	0,1100	66,0000
01/212	PORCA SEXT ZIN 3/8	LINCE	1.500,0000	UN	0,1100	165,0000
01/213	ARRUELA LISA 1/4	BRASIL	600,0000	UN	0,0500	30,0000
01/214	ARRUELA LISA 5/16	BRASIL	100,0000	UN	0,0500	5,0000
01/215	ARRUELA LISA 3/8	BRASIL	3.000,0000	UN	0,0500	150,0000
01/216	ARRUELA LISA 1/2	BRASIL	1.000,0000	UN	0,0500	50,0000
01/220	PORCA SEXT ZIN 3/8	LINCE	600,0000	UN	0,1100	66,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						304.734,6900
TOTAL DO CERTAME.....R$						304.734,69

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 304.734,69 (trezentos e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.02.04.122.4003.2.105.3.3.90.30 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE A, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 10 de Junho de 2019

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:9AC0FED7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 3700/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

1. Abertura da Sessão
Às 08h11min do dia 5 de julho de 2019 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25/2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 18/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 18 de 19/06/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
NEVES VEICULOS EIRELI	NÃO	24.710.993/0001-53	RODOLFO DE MORAES DUARTE NETO	046.585.811-24
TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	NÃO	37.832.037/0001-96	MARCOS TOME DE OLIVEIRA	034.359.911-27

TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	NÃO	04.621.624/0003-49	RUBENS ANTONIO REZENDE RICARDO	728.986.151-53
PINHEIROS MOTORS LTDA	NÃO	09.552.307/0001-70	LUCAS JOVE OZORIO	046.741.981-78

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - VEICULO DE PASSEIO				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70		42.000,0000	210.000,0000	Sim
2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49		42.200,0000	211.000,0000	Sim
3	NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53		50.000,0000	250.000,0000	Sim

4.1. Desclassificação

LOTE 1

ITEM: 2 - AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO			Quantidade: 2,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53		PROPOSTA DESCLASSIFICADA EM VIRTUDE DO CANCELAMENTO DO ITEM
	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70		PROPOSTA DESCLASSIFICADA EM VIRTUDE DO CANCELAMENTO DO ITEM
	TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	37.832.037/0001-96		PROPOSTA DESCLASSIFICADA EM VIRTUDE DO CANCELAMENTO DO ITEM

4.2. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/2	AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	ITEM CANCELADO PARA MELHORIAS NO DESCRITIVO, E DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - VEICULO DE PASSEIO

ITEM: 1 - VEICULO DE PASSEIO			Quantidade: 5,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	41.700,0000
1	2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	41.800,0000
1	3	NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	41.900,0000
2	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	41.300,0000
2	2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	41.400,0000
2	3	NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	41.500,0000
3	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	40.500,0000
3	2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	41.000,0000
3	3	NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	41.200,0000
4	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	40.300,0000
4	2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	40.400,0000
4	Desistente	NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53	41.200,0000
5	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	40.000,0000
5	2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	40.200,0000
6	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	39.800,0000
6	2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	39.900,0000
7	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	39.600,0000
7	2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	39.700,0000
8	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	39.400,0000
8	2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	39.500,0000
9	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	39.200,0000
9	2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	39.300,0000
10	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	39.000,0000
10	2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	39.100,0000
11	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	38.800,0000
11	2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	38.900,0000
12	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	38.500,0000
12	2	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	38.600,0000
13	1	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	38.500,0000
13	Desistente	TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A	04.621.624/0003-49	38.600,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	38.450,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
PINHEIROS MOTORS LTDA	09.552.307/0001-70	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O proponente TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A argumentou, A EMPRESA TECARDF VEICULOS E SERVIÇOS LTDA MANIFESTOU A INTENÇÃO DE RECURSOS AO FINAL DA SESSÃO, QUE O FARÁ EM MEMORIAIS, CONFORME PREVISTO E PRAZOS DO EDITAL., obtendo como resposta que O PREGOEIRO ARGUARDARÁ OS A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS NA FORMA E PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL, ASSIM COMO DESDE JÁ INFORMA AOS DEMAIS QUE PODERÃO APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES EM NOVOS TRÊS DIAS A CONTAR DO TERMINO DO PRIMEIRO PRAZO, logo esta ficará aguardando análise.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

Após a abertura dos envelopes de propostas, a comissão identificou que houve erro do edital em mencionar corretamente o prazo de fornecimento, e sanando a questão antes da rodada de lances, informou a todos que o prazo de fornecimento seria de cinco dias, momento em que todos os presentes concordaram.
Ao analisar a proposta de preços da empresa PINHEIROS MOTORS LTDA identificou-se que a mesma estava datada em 03 de junho de 2019. A comissão entendeu ser mero erro de digitação, sendo que todas as certidões estavam datadas corretamente, visto que é comum ao digitar junho e julho, ocorrem erros de digitação, então resolveu sanar a questão.
Após a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora, houve questionamento por parte da empresa recorrente, pois a empresa PINHEIROS MOTORS LTDA apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo município de Caiapônia, acompanhado de nota fiscal emitida ao fundo municipal de saúde de Caldazinha. Questionado pela comissão, o representante afirmou que pensou ser necessário apresentar uma nota fiscal apenas do produto ora ofertado (veículo de passeio Renault Kwid). No entanto, mesmo contrariando a empresa recorrente, a comissão aceitou perfeitamente o atestado e nota fiscal, com fundamento que no edital não exige que a nota fiscal seja a mesma do fornecedor do atestado de capacidade técnica.
A comissão ainda, entrou em contato com o responsável pela emissão do Atestado de Capacidade Técnica à empresa PINHEIROS MOTORS LTDA, para verificar a veracidade do mesmo, tendo contactado o secretário de administração Sr. Edmar Juliani Barbosa, que afirmou que a empresa cumpriu a fito todas as obrigações daquele fornecimento, e por isso confirma o atestado.
A comissão informou ainda aos presentes, que não há palavras ou texto no edital, que deixe explicitamente claro a exigência da nota fiscal e atestado ser referente à mesma venda, assim como informou aos presentes que o ente responsável e qualificado para esclarecer dúvidas acerca da interpretação do edital é a própria comissão, que neste caso afirmou que não há irregularidade na apresentação do atestado e nota fiscal da empresa vencedora, nos termos do edital de convocação.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

Tecardf Veículos E Serviços S/A
RUBENS ANTONIO REZENDE RICARDO
Representante Legal

Tecar Automoveis E Assistencia Tecnica LTDA
MARCOS TOME DE OLIVEIRA
Representante Legal

Neves Veiculos EIRELI
RODOLFO DE MORAES DUARTE NETO
Representante Legal

Pinheiros Motors LTDA
LUCAS JOVE OZORIO
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:738DA202

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 6887/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

1. Abertura da Sessão
Às 09h18min do dia 9 de julho de 2019 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25/2018 de 8 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 19/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 19 de 25/06/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	SIM	06.203.391/0001-28	RONDINELE ROSA LOURENÇO	883.746.531-91
JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	SIM	04.073.117/0001-56	EUSELI MARTINS P. DA SILVA	713.948.421-04

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - MATA BURRO DE CONCRETO 3,00 X 3,00 X 0,50 METROS				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	JE	3.700,0000	370.000,0000	Sim
2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	GLOBO	3.700,0000	370.000,0000	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - MATA BURRO DE CONCRETO 3,00 X 3,00 X 0,50 METROS

ITEM: 1 - MATA BURRO DE CONCRETO 3,00 X 3,00 X 0,50 METROS			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.680,0000
1	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.690,0000
2	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.660,0000
2	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.670,0000
3	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.640,0000
3	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.650,0000
4	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.620,0000
4	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.630,0000
5	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.600,0000
5	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.610,0000
6	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.580,0000
6	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.590,0000
7	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.560,0000
7	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.570,0000
8	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.490,0000
8	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.500,0000
9	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.460,0000
9	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.470,0000
10	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.440,0000
10	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.450,0000
11	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.390,0000

11	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.400,0000
12	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.340,0000
12	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.350,0000
13	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.290,0000
13	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.300,0000
14	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.260,0000
14	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.270,0000
15	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.240,0000
15	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.250,0000
16	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.210,0000
16	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.220,0000
17	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.190,0000
17	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.200,0000
18	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.160,0000
18	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.170,0000
19	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.140,0000
19	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.150,0000
20	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.090,0000
20	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.100,0000
21	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	3.040,0000
21	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.050,0000
22	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	2.990,0000
22	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	3.000,0000
23	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	2.970,0000
23	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	2.980,0000
24	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	2.940,0000
24	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	2.950,0000
25	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	2.890,0000
25	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	2.900,0000
26	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	2.840,0000
26	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	2.850,0000
27	1	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	2.840,0000
27	Desistente	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	2.850,0000

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	2.840,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	04.073.117/0001-56	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

JE - Industria E Comercio De Pre-Moldados LTDA
EUSELI MARTINS P. DA SILVA
Representante Legal

Rondinele Rosa Lourenço EIRELE - ME
RONDINELE ROSA LOURENÇO
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4EDED243

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 6887/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL"Registro de preços para futura e possível aquisição de mata burros de concreto e para manutenção das atividades do município de Iporá – GO"
O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:
JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.073.117/0001-56, estabelecida na ROD GO 060, S/N MODULO 01 A 14 S ZONA INDUSTRIAL, IPORÁ-GO, neste ato representado pelo Sr(a). EUSELI MARTINS P. DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 713.948.421-04, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	MATA BURRO DE CONCRETO 3,00 X 3,00 X 0,50 METROS	JE	100,0000	UN	2.840,0000	284.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**284.000,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 09 de Julho de 2019

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C3D48189

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 67/2019

DISPENSA: 46/2019 inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUTUNÓPOLIS – GOIÁS (CNPJ: 18.097.936/0001-4) E O Sr. JOÃO EDUARDO KUMABE (CPF: 111.489.366-88
Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa/pessoa Física habilitado em Psicologia para prestação de serviço em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS (Centro de Referencia e Assistência Social), durante os meses de julho a dezembro ano de 2019, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT. MESES	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	06	Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de profissional habilitado na em Psicologia, para atender o CRAS (Centro de Referencia e Assistência Social), exercendo as seguintes atividades: Promover estudos sobre características psicossociais de grupos. Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnostico, planejamento, execução e avaliação de programa comunitário, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Atendimentos individuais, grupo da sociedade para levantamento de pespectiva histórica, social, econômica e cultural do individuo com ituito da integração do mesmo com a sociedade. Prestar atendimento em parceria com o Conselho Tutelar à Criança e Adolescente vitimas de abusos ou violência infantil. Acompanhar e orientar os indivíduos que possua necessidade especiais e dificuldades de integração à sociedade e/ou encaminhamento à órgãos especializados para tratamento diagnosticado.		

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019.

Data da Assinatura: 01/07/2019.

Mutunópolis Goiás, 02 de julho de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:B1683A28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 05/2019 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 05/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1747/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 057/2019** E **PARCER JURÍDICO N. 430/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: NEWS GRAF GRAFICA E EDITORA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE/POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA COLUNA QUE CUIDA DA UNIDADE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 05/2017, FIRMADO AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019, A QUAL TRATA "DO OBJETO DO CONTRATO", PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "UN" **LEIA-SE:** "SV". DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE **IMPRESSOS (MATERIAIS GRÁFICOS),** PARA A CAMPANHA E DIVULGAÇÃO DO DIA 18 DE MAIO – CAMINHADA CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT.	TOTAL
01	Confecção de **Adesivo para Carro e Moto,** Formato Redondo de 20x20 cm de Diâmetro, com Impressão Digital, conforme Arte Gráfica definida e envidada pela Contratante.	600	**SV**	R$ 1,65	**R$ 990,00**
02	Confecção de **Folder Informativo e Educativo,** em papel couchê, gramatura de 100gr, de 20x30 cm, com impressão de 4/4 policromia 02 fls. frente/verso, formato quadrado, com 04 (quatro) páginas e uma dobra, conforme Arte Gráfica definida e envidada pela Contratante.	1.500	**SV**	R$ 0,60	**R$ 900,00**
03	Confecção de **Convite com Programação,** formato redondo, com 20 cm de diâmetro, com 02 (duas) folhas frente e verso e 04 (quatro) páginas no total, papel couchê 100gr policromia 4/4 com corte especial na capa, conforme Arte Gráfica definida e envidada pela Contratante.	800	**SV**	R$ 1,50	**R$ 1.200,00**
04	Confecção de **Cartaz,** em papel couchê, 115gr e 4/0 policromia, medida de 31x46.	80	**SV**	R$ 6,50	**R$ 520,00**
05	Confecção de **Banner,** em lona de 01 x 1,5 metros, acabamento em madeira e cordão.	01	**SV**	R$ 100,00	**R$ 100,00**
06	Confecção de **Flores,** em papel cartão, com impressão frente e verso, 4/4, corte especial, **diâmetro de 1,20 metros,** contorno na cor preta e a flor toda laranja.	40	**SV**	R$ 60,00	**R$ 2.400,00**
07	Confecção de **Flores,** em papel cartão, com impressão frente e verso, 4/4, corte especial, **diâmetro de 0,30 cm,** com alça para mão, contorno na cor preta e a flor toda laranja.	300	**SV**	R$ 3,50	**R$ 1.050,00**
08	Impressão em **Faixas de Lona,** 5,00 x 0,60 colorida, com madeira dos dois lados.	10	**SV**	R$ 130,00	**R$ 1.300,00**
09	**Sacola de Lixo,** para carro, personalizada, com tamanho de 29 x 20 cm.	200	**SV**	R$ 2,00	**R$ 400,00**
10	**Squeezer Plástico,** cor branco leitoso, com tampa amarela, personalizada, impresso em duas cores.	600	**SV**	R$ 5,50	**R$ 3.300,00**
Valor Total/Global					**R$ 12.160,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA - LEILA CARDOSO DE SOUSA E **NEWS GRAF GRAFICA E EDITORA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4FB07A49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - FRALDAS DESCARTÁVEIS

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PROCESSO Nº 1959/2019

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 9 de julho de 2019 na sede do PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, RODRIGO BARBOSA DE JESUS, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 55 de 1 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 028/2019 – **FRALDAS GERIÁTRICAS SRP**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 028/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	SIM	11.928.775/0001-48	DENISLEY FELIX MARTINS	970.092.451-34

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM EG				Quantidade: 7.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	TERNURA	3,1500	22.050,0000	Sim
ITEM: 2 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	TERNURA	2,8900	17.340,0000	Sim
ITEM: 3 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	TERNURA	2,7500	24.750,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM EG

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,1500

5.1.2. ITEM 2 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,8900

5.1.3. ITEM 3 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	2,7500

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	**HABILITADA**	

7. Adjudicação

LOTE 01 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS - PODER EXECUTIVO							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM EG	UN	TERNURA	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	7.000	R$ 3,15	R$ 22.050,00
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G	UN	TERNURA	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	6.000	R$ 2,89	R$ 17.340,00
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M	UN	TERNURA	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	9.000	R$ 2,75	R$ 24.750,00
TOTAL GERAL LOTE 01							**R$ 64.140,00**

8. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
A empresa participante não manifestou intenção de recorrer.

9. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto 55/2018

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto 55/2018

Ecopel Indústria E Comercio LTDA - ME.
DENISLEY FELIX MARTINS
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:F50D0FBB

